

LEI Nº 772/2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação da Agropecuária Orgânica do Município de Nova Santa Rosa, o valor de R\$ 1.299,97 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para atender o Plano de Trabalho aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.299,97 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação do Orçamento vigente:

08-00 – SECRETARIADE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
08-02 – Departamento de Fomento Agropecuário
020.601.0158-2068 – Programa de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais
3000000000 – 00 - Despesas Correntes
3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes
3350000000 – 00 – Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3350430000 – 00 – Subvenções Sociais – Associação da Agropecuária Orgânica
de Nova Santa Rosa.....R\$ 1.299,97

Art. 3º - Para cobertura dos recursos necessários ao cumprimento desta Lei, ficam estipulados os previstos no Art. 43, Inciso II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, decorrentes do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal